

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6/2010.

OBJETO: Altera a Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai”.

AUTORA: MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR THIAGO MARTINS.

Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, autuado sob o n.º 6, de 2010, que altera a Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai”.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve a apresentação de emendas e que há necessidade de se proceder algumas correções ao texto original, passa-se à fundamentação.

4. Deu-se, por imperativo, proceder a correção do espaçamento entre a ementa do propositivo e a borda da sua folha que constava mais do que o desejado, ajustando-o para o espaçamento previsto no artigo 22 da Lei Complementar 45, de 30 de junho de 2003, que prevê a distância de 8 centímetros em relação à margens esquerda, conforme se transcreve abaixo:

Art. 23. A ementa, observado o disposto no art. 5º, deverá ter espaço de 8 cm da margem esquerda e alinhada à direita e uma distância de 2 cm para com a epígrafe e 1,5 cm para com o nome da autoridade, esta última inserida no preâmbulo.

5. De igual modo, a despeito do dispositivo acima transcrito, dá-se a necessária correção dos espaços entre a ementa e a epígrafe para 2 centímetros, bem como entre a ementa e o preâmbulo para 1,5 centímetros a fim de sanar o vício de técnica legislativa perpetrado na elaboração.

Conclusão

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Resolução n.º 6, de 2010, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de outubro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6/2010.

Altera a Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “d”, da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 226 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o parágrafo único a vigorar como 1º:

“Art. 226

§ 1º

§ 2º Esgotado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o processo ficará suspenso até o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, independentemente do atendimento às solicitações, se houverem.” (NR)

Art. 2º O artigo 228 da Resolução n.º 195, de 1992, fica acrescido do seguinte § 5º, passando seus §§ 1º e 4º a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 228.....

§ 1º Emitido o parecer sobre as emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único, sujeitando-se ao quorum previsto no artigo 74, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica.

.....

§ 4º Aprovado, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para apresentar parecer de redação final, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º A rejeição do projeto pelo Plenário resulta em deliberação contrária ao seu teor, que será formalizada por meio da promulgação de decreto legislativo.” (NR)

Art. 3º O inciso II do artigo 251 da Resolução n.º 195, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 251.....

.....

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, crédito adicional e prestação de contas;” (NR)

Art. 4º Revogam-se os §§ 2º e 3º do artigo 228 da Resolução n.º 195, de 1992.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 22 de outubro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente

VEREADOR THIAGO MARTINS
Vice-Presidente

VEREADOR HERMES MARTINS
1º Secretário

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário